



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

## PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 29.07.2014

### **Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. **042/2014**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a permutar com o Estado do Amazonas os imóveis que especifica e dá outras providências”.

**Art. 1º** Fica desafetado da condição de bem de uso e gozo público municipal, passando a integrar a categoria dos bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Manaus, localizado nesta cidade, na Rua São José, sem número, com acesso pela Estrada do Aleixo, Km 5, Aleixo, com área de 23.000 m<sup>2</sup> (vinte e três mil metros quadrados) e perímetro de 582,85 m (quinhentos e oitenta e dois vírgula oitenta e cinco metros) (...)

### **Presidente:**

Em deliberação. (*solicita-se urgência, na forma do art. 64 da Loman*)

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **217/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----

### **Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. **043/2014**, que “**ALTERA** a Lei nº 1.724, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários entre o Município de Manaus e o Fundo Único de Previdência do Município de Manaus (MANAUSPREV), e dá providências”.

**Art. 1º** A Lei nº 1.724, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I – os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) adotado no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Manaus, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,1667% (zero vírgula mil e seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento).

### **Presidente:**

Em deliberação. (*solicita-se urgência, na forma do art. 64 da Loman*)

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **218/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural – IAMASOL”.

**Art. 1º** - Considera-se de utilidade pública o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural – ISAMASOL, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 07 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.136.670/0001-47, com sede na rua 19 nº 36 – Lírio do Vale II – CEP: 69048-490 – Manaus – Amazonas.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **189/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que “**ESTABELECE** que seja afixado informativo nos órgãos públicos, com o fito de informar à população sobre os seus direitos e inibir o mau atendimento de Servidores Públicos”.

**Art. 1º** - Todos órgão Público do Município de Manaus deve fazer constar, em local visível a todos, o informativo do procedimento em caso de desrespeito, ameaça ou agressão por parte de qualquer Funcionário Público em serviço para com o cidadão.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **190/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que “**CONDICIONA** a venda de novos veículos à comprovação de vaga em garagem por parte do adquirente do automóvel, através laudo técnico”.

**Art. 1º** - A venda de novos veículos fica condicionada a comprovação de garagem para abrigar o mesmo.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **201/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

-----  
**Secretário:**

Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Joãozinho Miranda**, que “**DISPÕE** a obrigatoriedade de inserção da disciplina de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Manaus”.

**Art. 1º** - No uso das atribuições nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Presidente:**

Em deliberação

Os que deliberam permaneçam como estão

Deliberado, toma o nº **210/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **008/2014**, de autoria do **Vereador Rozenha**, que “**PROÍBE** a destinação de verba pública ou qualquer outro tipo de benefício do Executivo Municipal para clubes e instituições esportivas de Manaus envolvidas judicialmente em acusações de exploração e assédio sexual infantojuvenil”.

**Art. 1º** - Proíbe a destinação de verba pública ou qualquer outro tipo de benefício do Executivo Municipal para Clubes e Instituições esportivas que estejam envolvidas em processos judiciais de exploração e/ou assédio sexual Infanto Juvenil. Entende-se por envolvimento judicial de entidades esportivas nos crimes de assédio e exploração sexual a criança e adolescentes os casos em que houver.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

-----  
**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **021/2014**, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que “**DETERMINA** a reserva dos apartamentos Térreos dos conjuntos habitacionais populares aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal e dá outras providências”.

**Art. 1º** - O Poder Público Municipal determina que os apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares, ficam reservados aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **074/2014**, de autoria da **Vereadora Therezinha Ruiz**, que “**INSTITUI** a campanha permanente de conscientização contra o “Cyberbullying”, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do município de Manaus, a campanha permanente de conscientização contra o “Cyberbullying”.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

-----  
**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **017/2014**, de autoria do **Vereador Carlos Alberto**, que “**OBRIGA** as casas de eventos e shows, teatros e similares a disponibilizarem Cadeiras de roda e Assentos resevados para pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção na cidade de Manaus e dá outras providências”.

**Art. 1º** - Fica obrigados as casas de eventos e shows, teatros e similares a disponibilizarem cadeiras de rodas e assentos reservados para pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção no município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR  
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao Projeto de Lei nº **196/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. **038/2014**, que “**ALTERA** a denominação, o número de salas e o endereço das escolas municipais que especifica e dá outras providências”.

**Art. 1º** Ficam alterados a denominação e o número de salas de aula da Escola Municipal Heliodoro Balbi, constante do item 2 do Anexo Único da Lei nº 1.229, de 2 de abril de 2008, para Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Heliodoro Balbi, com 10 (dez) salas.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (solicita-se a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Vai à 4ª Comissão de Educação.

-----  
**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao Projeto de Lei nº **469/2013**, de autoria da **Vereadora Glória Carratte**, que “**DISPÕE** sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em corridas do município aos doadores voluntários de sangue”.

**Art. 1º** - Os doadores voluntários de sangue terão isenção do pagamento de taxa de inscrição em corridas do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Solicito a liberação do painel)

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.